



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAERCIO BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.298

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1964

PORTARIA N. 63 — DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, na próxima quarta-feira, 15, quando toma posse no cargo de Presidente da República o General Humberto de Alencar Castelo Branco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido Francisco de Paulo da Trindade Monteiro, 10. Suplente de Pretor em Colares, termo judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 3 de julho de 1963, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Edgar Alves Martins, para exercer o cargo de 20. Suplente de Pretor, em Colares, termo judiciário da Comarca da Vigia, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo dentro do prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Raimundo Sales de Albuquerque, para exercer o cargo que se acha vago, de 16. Suplente de Pretor em Colares, termo judiciário da Comarca da Via.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Tertuliana de Sousa Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrân-

cia Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1964.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Rosa Maria Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de

professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1964.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Ana Maria Pantoja Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de "Professor" de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1964.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Irmã Alzira de Oliveira Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1964.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Irmã Sebastiana Leite Rubim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9995
Diretor — Sr. LAERCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Conta- bilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	7.400,00	O centímetro por coluna no valor de	120,00
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferêntia a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado,
em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Irmã Aldá dos Santos Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado,
em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Neuza Sobrinho de Lima

(Irmã), para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neuza Sobrinho de Lima (Irmã), para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleise de Souza e Silva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Albenise Gato Cerqueira, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ely de Sales Moreira do cargo de professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra Santiago Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Costa Nogueira, para exercer interinamente, o cargo de profes-

sor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré de Sales Moreira, para exercer, interinamente o cargo de professor, padrão Q, do Quadro, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirce Nazarena Pinto Marques de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Albenise Farias Gato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleise de Souza e Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotado no ensino Primário.

GOVERNO FEDERAL

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo
com o art. 75, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Terezinha da Silva Sussua-
rana, do cargo de professor de
1.ª entrância, padrão C, do
Quadro Unico, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item IV, alínea
b), da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Terezinha da
Silva Sussuarana, para exercer,
interinamente, o cargo de pro-
fessor de 2.ª entrância, padrão
I, do Quadro Unico, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item IV, alínea
b), da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Ana Tereza Fi-

gueiredo Bacelar, para exercer
interinamente, o cargo de pro-
fessor de 3.ª entrância, padrão
Q, do Quadro Unico, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1964

O Governador do Estado
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item IV, alínea
b), da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria da Con-
ceição Magno Bentes, para exer-
cer, interinamente o cargo de
professor de 3.ª entrância, pa-
drão Q, do Quadro Unico, lotado
no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE MARÇO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item IV, alínea
b), da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maricélia Souza
Miralha, para exercer interina-
mente, o cargo de professor de
2.ª entrância, padrão I, do Qua-
dro Unico, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 272 — DE 3
DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Ro-
dagem, usando das atribui-
ções que lhe confere a lei n.
157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de
Inquérito administrativo,
composta dos funcionários Jor-
ge Faciola de Souza, Proc.
Judicial ref. 21, classe 5, José
Chaves Camacho, Eng. ref.
22, classe 4, Orville Fidanza
Dutra, Contabilista ref. 15,

classe 0, para sob a presidên-
cia do primeiro apurar as
denúncias constantes do Ofi-
cio n. 46/64 do Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca
do Município de Acará, ao
Exmo. Sr. Governador do Es-
tado.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 3 de abril
de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

P.R. — S.P.V.E.A.
RODOBRÁS
TÉRMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
entre a COMISSÃO EXE-
CUTIVA DA RODOVIA
BELÉM-BRASÍLIA (RO-
DOBRÁS) e a firma CONS-
TRUTORA MOVITERRA
LTDA.

No Gabinete da Presidên-
cia da Comissão Executiva da
Rodovia Belém-Brasília, da-
qui por diante simples-
mente denominada RODO-
BRÁS, no prédio situado à
Av. Nazaré n. 145, nesta cida-
de, presente os Senhores Ge-
neral de Divisão ERNESTO
BANDEIRA COELHO, Inter-
ventor Federal junto à Supe-
rintendência do Plano de Va-
lorização Econômica da Ama-
zônia de cuja estrutura admi-
nistrativa faz parte a RODO-
BRÁS e IVAN SEBASTIÃO
DE CASTRO BARBOSA, bra-
sileiro, casado, industrial, re-
presentante da firma CONS-
TRUTORA MOVITERRA
LTDA, daqui por diante de-
nominação simplesmente EM-
PREITEIRA, foi firmado o
presente TÉRMO ADITIVO
ao contrato celebrado entre
ambas em 29 de fevereiro de
1964, para execução de servi-
ços de Implantação do Ramal
Alvorada — BR-14 — PEIXE,
Km. 0 ao 100, zero em Alvo-
rada, no Estado de Goiás, para
o fim especial de ajustar co-
mo ajustado têm, a retificação
do item I, da cláusula III do
aludido contrato:

I) — O item I, da cláusu-
la III — PREÇOS E PAGA-
MENTOS, do contrato ora
aditado, passa a vigorar com

a seguinte redação: "I —
PREÇOS: A RODOBRÁS pa-
gará a EMPREITEIRA, pela
execução dos serviços contra-
tados, na base dos preços
constantes da Tabela de Pre-
ços do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Rodagem
aprovada pelo Conselho Exe-
cutivo em 05-03-1963, com
acréscimo percentual único
e global de 152% (cento e cin-
coenta e dois por cento)".

E por estarem assim de
acôrdo, RODOBRÁS e EM-
PREITEIRA firmam este TÉRMO.
ratificando, neste ato, tôdas
as demais cláusulas e condi-
ções do instrumento aditado
do qual passará o presente a
fazer parte integrante, a par-
tir da data de seu registro
pelo Tribunal de Contas da
União. Eu, ARIAS CALDAS
DE ALMEIDA, datilógrafo,
com exercício na Assistência
Jurídica da RODOBRÁS, da-
tilografei e assino por último
este TÉRMO ADITIVO, em 9
vias de igual teor, tôdas data-
das e assinadas pelos contra-
tantes e pelas testemunhas
abaixo.

Belém, 13 de abril de 1964.
Gen. ERNESTO BANDEIRA
COELHO

"Rodobrás"

IVAN SEBASTIÃO DE CAS-
TRO BARBOSA

"Empreiteira"

Testemunhas:
1a. — Gilberto Rocha, resi-
dente à Praça N. 12 — Goiâ-
nia.

2a. Amando R. Nascimento,
residente no Grande Hotel.

Datilógrafo:
Abias Caldas de Almeida..
(Ext. — Dia 15/4/64).

A N U N C I O S

Governo do Estado do Pará
JUNTA COMERCIAL
Certidão n. 116-64

Certifico, a requerimento de
Cooperativa Agro-Pecuária
de Boqueirão, conforme peti-
ção protocolada sob o número
1135 em 14 de Abril de 1964,
que revendo o arquivado desta
repartição, verifiquei QUE,
por despacho proferido pelo
senhor Diretor na data de
hoje (14.4.1964) encontra-se
devidamente arquivado sob o
número Duzentos e Oitenta e
Dois, Sessenta e Quatro
(282/64) os documentos cons-
titutivos da "Cooperativa

Agro-Pecuária de Boqueirão"
como seja: Ata de sua cons-
tituição, os seus Estatutos So-
ciais e a Lista nominativa dos
seus associados fundadores. O
referido é verdade. Passado
por mim, Maria de Nazaré
dos Santos Brito Bibliotecá-
rio-arquivista, classe I e con-
ferido, por mim, Dirce
Rendeiro de Noronha Segun-
do Oficial, classe M da Junta
Comercial do Estado do Pará
em Belém.

14 de abril de 1964.
OSCAR FACIOLA — Diretor
(T 9443 — 15-4-64)

LOJAS SALEVY S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossas Lojas, à Av. Presidente Vargas n. 582, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 31 de março de 1964
Samuel Eliezer Levy
Diretor Presidente
(Ext. 15, 17 e 18-4-64)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A**AVISO**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua João Pessoa n. 314, nesta cidade, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto—Lei n. 2627, de 26-9-1940 relativos ao exercício encerrado em 31.12.1963.

Santarém, 8 de abril de 1964.
(Ext. 15, 17 e 18-4-64)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM (C A T A) AVISO

Avisamos aos senhores acionistas desta empresa que, em cumprimento ao disposto no artigo 111, parágrafo 2º, do Decreto—Lei n.º 2627, de 26.9.40, devem os interessados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias comparecer aos nossos escritórios, à Rua do Arsenal n.º 138, nesta cidade, a fim de, na proporção e natureza das ações que possuírem, usar do direito de preferência na subscrição relativa ao aumento do nosso capital social de CR\$ 250.000.000,00 para..... CR\$ 500.000.000,00, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 28 de março de 1964.

Belém, (Pa), 29 de março de 1964.
"Cia Amazônia Têxtil de Anigem"

a) VALDEMIRO MARTINS GOMES—Presidente
(Ext. 15, 17 e 18-4-64)

APÓLICES EXTRAVIADAS

Declaro pelo presente, haverem-se extraviado as apólices de Seguros de Vida Pagamentos Limitados, números 34.768, 35.901, 37.330 e 37.575, emitidas pelo IPASE, respectivamente, em 18 de março de 1959, 17 de fevereiro de 1961, 7 de agosto de 1963 e 25 de outubro de 1963, em meu nome e das quais solicitei emissão de segundas vias, ficando assim os respectivos originais, nulos para todos os

efeitos.

Belém,
RAYMUNDO JORGE CHAVES—MAT. 1.771.776
Res. Av. Alcindo Catella, 649
(T. 9435 — 15-4-64)

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 30 do corrente em sua sede social, à Avenida Boulevard Castilhos França No. 78, a fim de tratar o assunto correspondente ao aumento de capital.

Belém Pará, 13 de abril de 1964.

SHIRO TODA

Diretor Gerente
(T. 9442 — 15-4-64)

CONSTRUTORA GUALO S.A. CONVÊNIO

Térmo de convênio para prestação de ensino primário, que entre si fazem "Construtora Gualo S.A." e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo de declara: "Construtora Gualo S.A." com sede nesta capital, à Avenida Presidente Vargas — Edifício "Palácio do Rádio" — sala número 311, neste ato representada por seus diretores ao fim assinados e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, representada neste ato por seu titular dr. Benedito Celso de Pádua Costa, brasileiro, casado bacharel, em Direito doravante denominados respectivamente GUALO e SEC, terem expresso o presente CONVÊNIO, a fim de dar aquela empresa cumprimento, no Estado do Pará, durante os anos letivos de 1963 a 1967, inclusive, às obrigações de que tratam o artigo 168, item III, da Constituição Federal, artigo 31 da Lei número 4.024 de 20 de dezembro de 1961 (Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), combinado com o Decreto Estadual número 4.123, de 11 de fevereiro de 1963, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A GUALO construiu para o Go-

vérno do Estado do Pará, em terreno de propriedade deste, sito à esquina da Boulevard Dr. Freitas com Marquês de Herval, nesta Capital, um prédio em alvenaria, com características próprias para a instalação de um estabelecimento de ensino, constituído de cinco salas de aulas, além das salas para Diretoria e Secretaria, sanitários e alpendres para recreio, onde a SEC vêm de inaugurar e fazer funcionar o Grupo Escolar "Professora Emiliana Sarmiento Ferreira", criado pelo Decreto número 3.502, de 25 de maio de 1961 (D. O. de 7-6-61).

CLAUSULA SEGUNDA: Como compensação pela construção do prédio referido na cláusula anterior, que fica pertencendo integralmente ao patrimônio do Estado do Pará, a SEC se compromete irrevogavelmente a assegurar preferência e prioridade para matrícula, nos estabelecimentos de ensino primário que mantem ou vier manter neste Estado, aos filhos dos empregados da GUALO, durante os letivos de 1963 a 1967, inclusive, dando assim por cumpridas durante esse prazo e por parte daquela empresa, as exigências da legislação invocada no preâmbulo deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Convênio é válido para os cinco anos letivos de 1963 a 1967, inclusive, podendo ser renovado se atendidas as exigências da legislação que estiver em vigor à data do término de seu prazo. E, por terem assim ajustado e convencionado, assinam o presente Térmo, em quatro vias, de igual teor e para o mesma fixa, com as testemunhas abaixo, deixando de ser pago o imposto do sêo federal, ex-vi do art. 50 das Normas Gerais da vigente Consolidação das Leis do Imposto do Sêo.

Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura
Eng. Carlos M. Guapindaia
Diretor-Presidente

Armando dos Santos Alves
Diretor Tesoureiro
TESTEMUNHAS:

Maria Elizabeth Guimarães e Silva — Antonia Mary Barros Mouzinho

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas retro Benedito Celso de Padua Costa — Carlos M. Guapindaia — Armando dos Santos Alves — Maria Elizabeth Guimarães e Silva — Antonia Mary Barros Mouzinho.

Em testemunho O. S. S. da verdade.

Belém, do Pará, 10 de abril de 1964.

Ondina Santos da Silva —
Escrivente Autorizada
(Ext. 15-4-64)

PAN S/A. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS

Assembléia Geral Ordinária
De acôrdo com o artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os srs. Acionistas a comparecerem L reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1964 às 15 horas em nossa sede social à rua Senador Lemos, 435, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Aprovação de contas.
- Eleição da Diretoria.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

e) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1964.

(a) Wilson Cavalheiro —
Diretor Superintendente.
(Ext. Dias 15, 17 e 18-4-64).

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29, às 17 horas na sede social sita à avenida Presidente Vargas, 790 (altos) afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963, bem como elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1964, com fixação dos honorários para os efetivos.

Belém, 10 de abril de 1964.

(aa) João de Souza Neves —
Presidente — Albino Peon Rodrigues
Diretor.

(Ext. 15, 17 e 18-4-64)

HOTEIS DO PARÁ S.A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1. Cumprindo o que nos cabe por lei, e em atendimento a dispositivo estatutário, vimos submeter à vossa apreciação, o relato de nossas atividades no ano recém-fimido de 1963, à frente da empresa cuja administração nos foi confiada.

2. Como é do conhecimento de todos, a ocorrência principal nesse ano, foi a decisão tomada pela assembléia de 5 de novembro, autorizando o aumento do capital da sociedade para Cr\$ 200.000.000,00. Sancionada essa autorização, a Diretoria promoveu de imediato a subscrição do aumento, tendo sido subscritas até 31 de dezembro, 67.510 ações, sendo os primitivos acionistas subscritores em maior número, e apenas alguns novos, estes preenchendo o Bole- tim de subscrição após expirado o prazo concedido por lei àquêles.

3. Conforme se constata pelos algarismos do Balanço, com o edifício do hotel praticamente construído, faltando apenas montar os elevadores, o seu custo está em pouco mais de Cr\$ 100.000.000,00, 114 em mrs. redondos, aí incluídos os ascensores ainda debitados ao fornecedor, por não terem ainda sido entregues na sua totalidade à data do Balanço, enquanto o patrimônio da empresa, valôr escritural, vale salientar, é de Cr\$ 121.411.883,70. Ora, sendo o seu capital próprio, Cr\$ 100.000.000,00 excedente, que girou durante todo o exercício, é de capitais alheios que, sobre ser oneroso, cria embaraço à administração o seu levantamento e renovação nos vencimentos. Daí porque os gastos da administração nos quatro exercícios anteriores somaram apenas Cr\$ 6.540.025,90, quando os do exercício em análise alcançaram Cr\$ 8.996.610,10, de que, somente de juros, Cr\$ 5.859.287,00. Mesmo assim, o valôr venal do patrimônio da entidade é às vezes superior ao seu valôr escritural.

4. Com a realização do aumento subscrito, que o foi para ser executado em cinco meses, a Diretoria conta liquidar o passivo existente e mobiliar o hotel para seu funcionamento dentro da especialidade.

5. Assim a Diretoria julga ter correspondido à confiança do mandato que lhe foi entregue, ficando, porém à disposição dos srs. Acionistas para quaisquer outras informações por ventura requeridas.

Belém, Pa., 14 de março de 1964.

ISAAC ELIEZER LEVY — Diretor Presidente — JOÃO RUY C. B. DE CASTRO — Diretor Tesoureiro — MANUEL DE MATOS LIMA — Diretor.

BALANÇO GERAL

da **HOTEIS DO PARÁ S.A.**, em 31 de dezembro de 1963

— A T I V O —

IMOBILIZADO**Instalações e Equipamentos**

Equipamento de Escritório 91.630,00

Outras Imobilizações

Projetação e Organização ... 4.124.189,90

Depósitos em Garantia de Consumo

..... 11.880,00 4.136.069,90

Obras em Andamento

Construção do edifício do

Hotel Grão Pará 100.173.359,60 104.401.059,50

DISPONIVEL

Caixa e Bancos ... 1.748.676,70

REALIZÁVEL**Créditos Vinculados**

Elevadores Swiss

do Brasil S.A. 13.162.672,00

Leo Epstein 144.839,50 13.307.511,50

Outros Créditos

Acionistas, Ações a Integralizar 53.928.000,00 67.235.511,50

PENDENTE

Gastos da Administração 15.536.636,00

COMPENSADO

Caução e Fornecedores 4.468.800,00

Cr\$ 193.390.683,70

— P A S S I V O —**INEXIGIVEL**

Capital — Realizado 100.000.000,00

A Realizar 67.510.000,00 167.510.000,00

EXIGIVEL

Obrigações a Pagar 21.411.883,70

COMPENSADO

Caução da Diretoria e Fornecedores 4.468.800,00

Cr\$ 193.390.683,70

NOTA: A empresa acha-se na fase de construção e instalação. Não apura lucro nem prejuízo.

Belém, Pa., 14 de março de 1964.

ED. MOURA — Tec. Contab. Carteira do CRC-Pa. 081

ISAAC ELIEZER LEVY — Diretor Presidente — JOÃO

RUY C. B. DE CASTRO — Diretor Tesoureiro — MEL.

MATOS LIMA — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções que por lei nos incumbe, comparecemos à sede da Soc. Anônima HOTEIS DO PARÁ S.A. e após minucioso exame de livros, documentação e estado do Caixa, concluímos pela lisura e acerto da sua Diretoria, achando-se tudo na mais perfeita ordem, pelo que nos permitimos recomendar aos senhores Acionistas a aprovação das suas contas e atos referentes ao exercício de 1963.

Belém, Pa., 14 de março de 1964.

CLAUDIO PALHA DE MORAIS BITTENCOURT — JOAQUIM NUNES ALVES — OSCAR DA COSTA CASTRO.

(Ext. 15-4-64)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de vir prestar vos contas de nossa administração em obediência aos preceitos legais e às disposições de nossos estatutos, referentes as operações do exercício findo em 31 de Dezembro de 1963.

Balanço e Conta de "Lucros & Perdas" demonstram com exatidão a situação financeira da sociedade e de nossa parte tudo fizemos para apresentarmos o melhor resultado não medindo sacrifícios para a realização desse objetivo, que reputamos compensador.

Estamos, pois, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Belém (Pa), 24 de março de 1964

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Veículos	1.081.224,00		
Móveis & Utensílios	249.776,00		
Instalações	310.290,00	1.641.290,00	
DISPONIVEL			
Caixa	531.364,30		
Bancos	1.292.926,70	1.824.291,00	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Mercadorias	21.154.310,00		
Duplicatas a Receber	17.986.567,20		
Ágios para Importações	369.664,60		
Pagamentos Antecipados	496.490,00	40.507.031,80	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Centrais Elétricas do Pará, S.A.	369.324,30		
Bancos Créd. Amazônia. S.A C/ Investimentos	42.200,00	411.524,30	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	100.000,00		
Seguros em Vigôr	20.000.000,00	20.100.000,00	
			Cr\$ 64.484.137,10

— P A S S I V O —

NÃO EXIGIVEL			
Capital	14.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	413.280,00		
Fundo para Créditos Duvidosos	1.798.000,00		
Lucros & Perdas — Saldo à dis- posição da Assembléia Geral	4.732.052,40	20.943.332,40	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
Obrigações a Pagar	7.129.942,20		
Contas Correntes	2.925.000,00		
Promissórias a Pagar	5.400.000,00		
Títulos Descotados	6.663.462,50		
Diversas Contas	1.322.400,00	23.440.804,70	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	100.000,00		
Valores Segurados	20.000.000,00	20.100.000,00	
			Cr\$ 64.484.137,10

Importa o presente balanço em: Sessenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Cruzeiros e Dez Centavos.

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1963.

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente.

(a) JAIR GUILHERME MOUTINHO Tec. Cont. Reg. DEC-164.051 CRC. Pa. 1.007.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— C R É D I T O —

Saldo de 1962	1.070.637,20		
Reversão do Fundo para Crédi- tos Duvidosos	300.000,00		
Lucro verificado na conta de Mercadorias	18.338.027,40	19.708.664,60	

— D É B I T O —

Despesas Gerais — Ordenados, Salários, Comissões da Dire- toria, Prêmios de Seguros, Juros & Descontos, Institu- to de Previdência, etc.				6.439.053,30
Impostos				6.043.278,90
DEPRECIACÕES				
Veículos				270.000,00
Móveis & Utens. ...				13.000,00
				283.000,00
FUNDOS				
Reserva Legal				413.280,00
Para Créditos				
Duvidosos				1.798.000,00
				2.211.230,00
Saldo à Disposição da Assem- bléia Geral				4.732.052,40
				19.708.664,60

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1963.

(a) JURANDYR MURTA ROCHA — Presidente

(a) JAIR GUILHERME MOUTINHO — Tec. Cont. Reg. DEC. 164.051 CRC. Pa. 1.007

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "Merpre Comércio e Representações, S.A.", desobrigando-se dos encargos e deveres que lhes são impostos pela legislação em vigor e pelos Estatutos da Sociedade têm a grata satisfação de declarar que tendo examinado o relatório, balanço e contas da Diretoria relativos à operações realizadas no exercício findo em 31 de Dezembro de 1963, encontraram tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo, por esse motivo, de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, os atos da administração, bem assim o balanço e as contas.

Belém (Pa), 31 de Março de 1963.

(2a) DIONISIO RODRIGUES RIBEIRO — ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO — ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA.

(Ext. 15-4-64)

**IMPORTADORA DE
FERRAGENS S.A
Assembléia Geral
Ordinária
1a CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 16 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de "Importadora de Ferragens, S.A." para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e quatro (24) de abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à avenida Presidente Vargas 197, nesta cidade de

Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1963, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Diretor 1o Vice-Presidente, cujo cargo se encontra vago, o Presidente da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria.

Belém, 14 de abril de 1964
OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, presidente da Assembléia Geral
(Ext. 15-17-18.4.64)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A
Assembléa Geral Extraordinária
1ª CONVOCAÇÃO
 Nos termos do artigo 104 do decreto 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os

acionistas de "Importadora de Ferragens, S.A" para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezesseis horas do dia vinte e dois (22) de abril do ano corrente, na sede social instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à avenida Presidente Vargas 197, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada

pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 14 de abril de 1964
OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, presidente da Assembléa Geral

(Ext. 15-17-18.4.64)

R E N D E I R O , G E L O E F R I G O R I F I C O S . A .

Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1963, Parecer do Conselho Fiscal, à serem apresentados à Assembléa Geral Ordinária

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento à Lei e aos nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o nosso Balanço Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, respeitantes ao ano de 1963, para vossa apreciação e julgamento. Com a aprovação do digno Conselho Fiscal, delibe-

ramos distribuir um dividendo de 6%, destinando maior verba para Fundo de Provisão, para fazer face às despesas de novas instalações, as quais já iniciamos. Para outros esclarecimentos, estaremos presentes à vossa disposição na nossa próxima Assembléa Geral Ordinária.

Belém, 15 de Fevereiro de 1964.

(aa) **Manoel Fernandes Rendeiro** — Presidente
Henrique Fernandes Rendeiro — Diretor
Manoel Maria Naya Filho — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

A T I V O

P A S S I V O

DISPONÍVEL		
Em Caixa e em Bancos		8.634.382,30
IMOBILIZADO		
Gastos de Instalação	200.760,00	
Câmaras Frigoríficas	925.700,10	
Móveis e Utensílios	116.489,30	
Vasilhame	14.655,00	
Maquinismo — Nazaré	1.144.873,10	
Imoveis — Nazaré	445.000,00	
Imóveis	1.442.675,90	
Pôço Artesiano	708.344,30	
Correções Monetárias	9.000.000,00	
Maquinismos	15.613.005,80	
Obras em Andamento	260.000,00	
Veículos	1.444.432,10	31.315.740,60
REALIZÁVEL		
Depósitos de Garantia	4.881,00	
Títulos da Dívida Pública	2.400,00	
Petrobrás S. A.	8.000,00	
Obrigações Reparelhamento Econômico	48.000,00	
Lubrificantes	262.000,00	
Empréstimos Compulsórios	879.732,90	
Materias Primas	284.200,00	
Empréstimos Pública Emergência	54.000,00	
Depósitos para Investimentos	157.702,40	
Obrigações Eletrobrás	368.466,50	
Centrais Elétricas do Pará S. A.	416.172,00	2.485.554,80
COMPENSADO		
Ações Caucionadas	500.000,00	
Taxa Adicional 15%	65.990,30	565.990,30
	Cr\$ 43.001.668,00	

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	15.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	1.017.507,30	
Fundo de Reserva Especial ..	1.017.507,30	
Fundo de Provisão	11.115.134,70	
Depreciações	8.392.634,00	36.542.783,30
EXIGÍVEL		
Contas a Pagar	4.793.099,60	
Previdência Social	165.068,80	
Previdência Social — Filial ..	34.726,00	
Dividendos a Pagar	900.000,00	5.892.894,40
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	500.000,00	
Acionistas C/Emp. Compulsórios	65.990,30	565.990,30
	Cr\$ 43.001.668,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R E D I T O	
DESPESAS GERAIS		Lucros da Matriz e Filial, Renda de Frigoríficos, Renda de Imóveis, Juros e Descontos 16.727.325,50	
Pro-labore, Previdência Social, Prêmios de Seguros, Anúncios, Propaganda, etc.	4.419.226,00		
IMPOSTOS E TAXAS			
Federais, Estaduais e Municipais	3.824.008,50		
DEPRECIACÕES			
Contas de Maquinismos, Veículos, Gastos de Instalação, Móveis e Utensílios	1.737.340,00		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
5% S/ Cr\$ 6.746.751,00	337.338,50		
FUNDO DE RESERVA ESPECIAL			
Idem	337.338,50		
FUNDO DE PROVISÃO			
Reserva para instalações industriais	5.172.074,00		
DIVIDENDOS A PAGAR			
6% sobre o Capital Social	900.000,00		
	Cr\$ 16.727.325,50		Cr\$ 16.727.325,50

Luiz Figueiredo Moraes
Contador — Reg. 31. 055
C. R. C. Pa. 014

(aa) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente
Henrique Fernandes Rendeiro — Diretor
Manoel Maria Naya Filho — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1964, na Sede Social de "Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S. A.", reuniu-se o Conselho Fiscal desta Empresa, para examinar e dar parecer sobre as Contas do exercício findo. Foram examinados todos os Documentos da Contabilidade, assim como o Ba-

lanço Geral, e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas, assim como aprovar a distribuição de um Dividendo de 6%, pelos justos motivos alegados pela digna Diretoria

(aa) Dr. Canuto de Figueiredo Brandão
Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha
Plácido da Fonseca Ramos

(Ext. — 15|4|64)

LUCIFARMA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Pelo presente ficam convi- dados os srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar, às 16 horas do próximo dia 16 de abril, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:
a) tomar conhecimento do Balanço Geral de 31 de dezembro de 1963, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;
b) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
c) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.
d) O que ocorrer.
Pará, 16 de março de 1964.
(a) Lídia Lage Lobato
Presidente
(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

FERREIRA GOMES,
FERRAGISTA, S.A
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 1964, às 17 horas, no escritório de nossa sede social, à Av. General Magalhães, 333 nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963 e elegerem o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940.
Belém, 7 de abril de 1964
Dr. Paulo Rúbio de Souza
Meira
Pres. da Assembléia Geral
(Ext. 8, 14 e 16-4-64)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Edmêe Barra de Brito, brasileira, casada, e Roberto Seixas Simões, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de abril de 1964.
(a) João Alberto Castelo Branco Paiva — 1o. Secretário.
(T. 9372 — 8, 9, 10 11 e 14|4|64).

SOBRAL SANTOS S. A. —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)
De acôrdo com os nossos estatutos e o Decreto — Lei federal n. 2627 de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 24, às 16 horas, em nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 300, nesta cidade, para o seguinte:
a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1963;
b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício e
c) o que ocorrer.
Belém, 9 de abril de 1964.
— (a) Feliciano da Silva Santos — Presidente
(Ext. — 11, 14 e 15|4|64)

SANTA MÓNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de VV. SS. os resultados das operações do exercício de 1963, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 30 de Junho e 31 de dezembro de 1963, conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Como de costume, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Belém (Pa.), 20 de Janeiro de 1964.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1963

— ATIVO —

— PASSIVO —

ATIVO		PASSIVO	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	18.530.253,40	Capital	30.000.000,00
Maquinismos e Acessórios	42.052.744,10	Reservas Legal e Estatutárias	4.315.045,60
Móveis e Utensílios	1.393.827,90	Lucros Suspensos	1.447.528,90
Depto. Correios e Telégrafos ..	10.000,00	Lucros e Perdas	5.278.761,50
Embarcações	90.540,00	Depreciações	8.207.622,60
Ações de Companhias	15.468.000,00		49.248.958,60
Instalações Industriais	10.311.391,40	Exigível a Longo Prazo	
Equipamentos Agrícolas	4.657.251,00	Bancos C/Financiamentos	22.560.219,00
	92.514.007,80	Encargos Sociais	419.330,50
			22.979.549,50
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Curto Prazo	
Tesouro Nacional — Emp. Compuls.	1.949.868,80	Fornecedores	14.904.315,60
Obrigações Reapt. Econômico	98.200,00	Títulos a Pagar	1.000.000,00
Centrais Elet. do Pará, S/A ..	79.266,10	Impostos a Pagar	2.331.700,70
	2.127.334,90	Dividendos não Reclamados ..	266.643,90
		Obrigações a Pagar	18.159.299,70
			36.661.959,90
Realizável a Curto Prazo		Contas de Resultado Pendente	
Contas Correntes	792.481,90	Créditos Diferidos	446,60
Almoxarifado	5.981.839,20	Contas de Compensação	
Contas a Receber	133.883,40	Caução da Diretoria	300.000,00
Mercadorias em Trânsito	2.156.197,00	BCA, S/A — C Beneficiamento	164.729.603,90
Cantina	682.089,80	Contratos de Seguros	32.500.000,00
	9.746.491,30		197.529.603,90
Disponível			
Caixa e Bancos	3.593.710,90		
Contas de Resultado Pendente			
Adto. p c de Despesas Diversas ..	208.143,70		
Prêmios de Seguros a Vencer ..	701.226,00		
	909.369,70		
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	300.000,00		
Matéria Prima de Terceiros ..	164.729.603,90		
Seguros Contratados	32.500.000,00		
	197.529.603,90		
	Cr\$ 306.420.518,50		
			Cr\$ 306.420.518,50

Attila Alves Bebianno
PresidenteAlfredo Silva de Moraes Rêgo
DiretorGentil Pinheiro de Vasconcellos
DiretorDaryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa. — 0661

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1963

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

Despesas do Exercício		Receitas do Exercício:	
Gastos de Beneficiamento	28.966.385,10	Beneficiamento de Borracha	46.296.773,90
Contas de Despesas	10.352.117,30	Rendas Diversas	779.994,00
Depreciações	2.479.504,00		
	41.798.006,40		
Saldo à Disposição da Assembléia	5.278.761,50		
	Cr\$ 47.076.767,90		Cr\$ 47.076.767,90

Áttila Alves Bebianno
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Diretor

Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa. — 0661

SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S/A
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— ATIVO —

— PASSIVO —

Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	18.733.153,60	Capital	30.000.000,00
Maquinismos e Acessórios	42.095.850,10	Reserva Legal e Estatutárias	5.387.039,20
Móveis e Utensílios	1.473.827,90	Lucros Suspensos	1.522.158,80
Depto. Correios e Telégrafos	10.000,00	Depreciações	10.811.538,60
Embarcações	90.540,00	Encargos Sociais	419.330,50
Ações de Companhias	15.468.000,00		48.140.067,10
Instalações Industriais	12.357.432,30	Exigível a Longo Prazo	
Equipamentos Agrícolas	25.944.451,00	Bancos C/Financiamentos	22.792.340,40
	116.173.254,90	Exigível a Curto Prazo	
Realizável a Longo Prazo		Fornecedores	25.923.030,50
Tesouro Nacional — Emp. Compuls.	1.949.868,80	Impostos a Pagar	18.166,00
Obrigações Reapt. Econômico	92.100,00	Dividendos não Reclamados	8.124,30
		Obrigações a Pagar	27.082.833,20
Centrais Elet. do Pará S/A	170.479,70		53.032.204,00
	2.212.448,50	Dividendos a Pagar	
Realizável a Curto Prazo		Dividendos n. 24, de 20%	6.000.000,00
Contas Correntes	564.256,90	Contas de Resultado Pendente	
Almoxarifado	5.390.558,20	Créditos Diferidos	466,60
Contas a Receber	76.771,80	Contas de Compensação	
Mercadorias em Trânsito	3.163.930,00	Caução da Diretoria	300.000,00
Cantina	1.152.185,10	BCA, S/A — C/Beneficiamento	91.169.108,00
	10.347.702,00	Contratos de Seguros	32.500.000,00
Disponível			123.969.108,00
Caixa e Bancos	606.268,20		
Contas de Resultado Pendente			
Adt. p/c de Despesas Diversas	45.738,10		
Prêmios de Seguros a Vencer	493.799,20		
Pagamentos Antecipados	85.847,20		
	625.384,50		
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	300.000,00		
Matéria Prima de Terceiros	91.169.108,00		
Seguros Contratados	32.500.000,00		
	123.969.108,00		
	Cr\$ 253.934.166,10		Cr\$ 253.934.166,10

Áttila Alves Bebianno
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Diretor

Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa. — 0661

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício		Saldo em 30 de Junho 5.278.761,50	
Gastos de Beneficiamento	39.735.001,20	Receitas do Exercício:	
Contas de Despesas	21.911.915,90	Beneficiamento de Borracha .. 68.058.377,20	
Juros e Descontos	1.940.665,70	Rendas Diversas	
Depreciações	2.603.916,00	983,60 68.059.360,80	
Reservas:			
Legal e Estatutárias	1.071.993,60		
Lucros Suspensos	74.629,90	1.146.623,50	
Dividendos N. 24			
De 20% s/o Capital Social	6.000.000,00		
		Cr\$ 73.338.122,30	
		Cr\$ 73.338.122,30	

Áttila Alves Bebianno
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Diretor

Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.Pa. 0661

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal de "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha, S/A, no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e demais demonstrações relativas ao primeiro e segundo semestres de 1963 e encontrando tudo na devida ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

(aa) **Lourival Pinheiro Ferreira**
Cécil Meira
José Pereira Souza

Belém (Pa.), 20 de Janeiro de 1964.

(Ext. — 15/4/64)

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.
Assembléia Geral Ordinária
Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em assembléia geral na sede social à Travessa Marquês de Pombal n. 20, às 14 horas do dia 20 do corrente mês a fim de tomar conhecimento e julgar as contas da Diretoria no Exercício passado de 1963.
Belém, 13 de abril de 1964.
Pela Diretoria

(a) **Salomão Leão Aguiar**
Diretor Presidente
(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

FAZENDAS UBERABA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 25 de abril corrente, às 17 horas, em sua sede social, na "Fazenda Camburupy", Muni-

cípio de Soure, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1—Aprovação das contas da Diretoria;
2—Fixação dos honorários da Diretoria;
3—Eleição do Conselho Fiscal;
4—Fixação dos Honorários do Conselho Fiscal;
5—O que ocorrer.
Belém, 10 de abril de 1964.
(a) **Heráclito de Almeida Cavalcante**, Presidente
(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

RADIO CLUBE DO PARÁ, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Em cumprimento ao que determinam a Lei e os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da "Rádio Clube do Pará S/A", para a sessão de Assembléia Ge-

ral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, n. 351, Edifício "Palácio do Rádio", 2.º andar, para aprovação do Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964, fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer.
Belém(Pa.), 10 de abril de 1964.

Os Diretores:
(aa) **Edgar de Campos Proença; Avelino Henrique dos Santos.**

Confere com o original:

Edgar Proença,
Diretor-Presidente

(Ext. — 14, 16 e 18/4/64)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Indústria Química e Comércio do Brasil S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória à rua Siqueira Mendes, 20, nesta cidade, no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos à seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;
b) O que ocorrer.
Belém, 6 de abril de 1964.
(a) **Susumu Shiotani**, Presidente.

(Ext. — 9, 10 e 12/4/64)

CIA. GUAPORÉ, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de VV. SS. os resultados das operações do exercício de 1963, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 30 de Junho e 31 de dezembro de 1963, conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Como de costume, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Belém (Pa.), 21 de Janeiro de 1964.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1963

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	11.497.764,60	Capital	35.000.000,00
Maquinismos e Acessórios	32.617.617,40	Reserva Legal e Estatutárias	2.408.314,70
Móveis e Utensílios	571.392,70	Lucros Suspensos	926.125,10
Viaturas	336.373,90	Lucros e Perdas	2.643.138,30
Gastos de Instalações	148.934,20	Depreciações	6.973.695,60
	<u>45.172.082,80</u>		<u>47.951.273,70</u>
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Tesouro Nacional — Emp. Compuls.	2.874.207,10	Encargos Sociais	300.000,00
Realizável a Curto Prazo		Banco C Financiamento	6.280.736,20
Contas Correntes	8.877.452,20		<u>6.580.736,20</u>
Almoxarifado	7.245.546,20	Exigível a Curto Prazo	
Contas a Receber	12.269,90	Fornecedores	7.744.749,10
Mercadorias em Trânsito	3.278.853,80	Impostos a Pagar	1.180.771,40
	<u>19.414.122,10</u>	Obrigações a Pagar	12.415.109,80
Disponível		Dividendos não Reclamados	427.446,10
Caixas e Bancos	8.411.305,50		<u>21.768.076,40</u>
Contas de Resultado Pendente		Contas de Compensação	
Adt. p/c. Despesas Diversas	119.627,70	Caução da Diretoria	60.000,00
Prêmio de Seguros a Vencer	134.020,00	BCA, S A — C Beneficiamento	32.648.000,00
Pagamentos Antecipados	174.721,10	Contratos de Seguros	21.500.000,00
	<u>428.368,80</u>	Contrato Penhor Industrial	9.000.000,00
Contas de Compensação			<u>63.208.000,00</u>
Ações Caucionadas	60.000,00		
Matéria Prima de Terceiros	32.648.000,00		
Seguros Contratados	21.500.000,00		
Bens Apenhados	9.000.000,00		
	<u>63.208.000,00</u>		
	<u>Cr\$ 139.508.086,30</u>		<u>Cr\$ 139.508.086,30</u>

Áttila Alves Bebianno
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Régio
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Diretor

Alcides Patriolino de Albuquerque
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa. — 1215

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1963

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício		Receitas do Exercício:	
Gastos de Beneficiamento	33.244.022,90	Beneficiamento de Borracha	44.346.447,10
Contas de Despesas	7.309.855,90		
Juros e Descostos	161.320,00		
Depreciações	988.110,00		
	<u>41.703.308,80</u>		
Saldo à Disposição da Assembléia	2.643.138,30		
	<u>Cr\$ 44.346.447,10</u>		<u>Cr\$ 44.346.447,10</u>

Áttila Alves Bebianno
Presidente

Alfredo Silva de Moraes Régio
Diretor

Daryberg de Jesus Paes Lobo
Diretor

Alcides Patriolino de Albuquerque
Téc. em Contabilidade
Reg. C.R.C.-Pa. — 1215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da Companhia "Guaporé" Industrial e Agrícola, no desempenho de suas funções legais, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e demais demonstrações relativas ao primeiro e segundo semestres de 1963, e encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas.

Belém, Pa. 21 de Janeiro de 1964.

(aa) João Queiroz de Figueiredo
José Fernandes Fonsêca
Alcir Meira

(Ext. — 15/4/64)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Convocamos os senhores Acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro 154, nesta cidade para o seguinte:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

d) O que ocorrer.

Belém, 11 de Abril de 1964.
(a) Roberto Farid Elias
Massoud, Dir. Presidente.
(Ext. — 11, 14 e 15/4/64)

HOTÉIS DO PARÁ S. A.
Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98, do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, e do art. 11 de nossos Estatutos convocamos os acionistas de Hotéis do Pará S. A., para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, às 17,00 horas, do dia 20 de abril corrente, na sede social, instalada à Praça da República n. 823, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1963, sobre eles deliberando, assim como aprovação do aumento do capital, eleição de dois diretores para o biênio 1964/65 e do Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as respecti-

vas remunerações mensais e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1964.
— (a) Isaac Eliezer Levy —
Presidente.
(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A
"RACISA"

— A V I S O —

Avisamos aos nossos acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossos Escritório, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

"Rádio Amazônia Comércio e Indústria s.a "Racisa"

(a) Nelson Milhomem —
Diretor-Presidente
(Ext. 8, 12 e 15-4-64)

Edital de Convocação
INDÚSTRIA MARAJOARA
DE PARAFUSOS S. A. —
IMPAR — (Em organização)
Assembléia Geral de
Constituição

Peio presente EDITAL, são convocados os srs. Subscritores do capital da INDÚSTRIA MARAJOARA DE PARAFUSOS S. A. — IMPAR — (em organização), a comparecer no dia 25 do mês de abril próximo, às 9 horas, à Avenida Senado, Lemos n. 95, a fim de, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre a aprovação do projeto de Estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira Diretoria, do primeiro Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, 11 de abril de 1964.
(aa) Vinicius Bahury Oliveira — Fundador; Durval Machado Carvalho — Fundador.
(Ext. — 11, 14 e 15/4/64)

CURTUME GURJÃO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Em cumprimento ao que determina a Lei de Sociedades Anônimas e os nossos estatutos, convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de Abril do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, n. 246, altos, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém (Pa.), 10 de Abril de 1964.

A Diretoria
(Ext. — 11, 14 e 15/4/64)

FEDRO CARNEIRO S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 27 do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social provisória da Sociedade, sita à Castilhos França, n. 55, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, e demais contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1963;

b) — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários;

c) — O que ocorrer.
Belém (Pa), 13 de abril de 1964.

A DIRETORIA
(Ext. -- 14, 15 e 16/4/64)

USINA BRASIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, às 16 horas do próximo dia 16 de abril com o fim de:

a) tomar conhecimento do Balanço Geral de 31 de dezembro de 1963, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

d) O que ocorrer.
Pará, 16 de março de 1964.
Wady Thomé Chamie
Presidente
(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária
A firma "A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.", desta praça convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Santo Antônio 104, no dia 28 do corrente mês, às vinte horas, examinarem e julgarem:

a) O Relatório da Diretoria, no Balanço de contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício último findo;

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.
A DIRETORIA.
(Ext. — 8, 18 e 28/4/64).

REPÚBLICA DOS ESTADOS
UNIDOS DO BRASIL
COMARCA DE ÓBIDOS — ES-
TADO DO PARÁ

Livro n. 94 — Fls. 175/182-v.

Ary Augusto Ferreira
Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA de cons-
tituição de Sociedade Anônima,
sob a denominação de "AMA-
ZÔNIA INDUSTRIAL EXPORTA-
DORA DE JUTA S. A.",
pela forma que se segue:

SAIBAM que nos vem esta
Escritura Pública, que aos dezes-
sete dias do mês de março de
mil novecentos e sessenta e qua-
tro (1964), da Era Cristã, nesta
cidade de Óbidos, sede do mu-
nicípio do mesmo nome, Estado
do Pará, República dos Estados
Unidos do Brasil em o mee Cartó-
rio, à Travessa Eloy Simões,
cento e sessenta (160), compare-
ceram partes justas e contrata-
das, como outorgante se recíproca-
mente outorgados: — 1o.)
ABRAHAM FORTUNATO CHO-
CRON, brasileiro naturalizado,
casado, comerciante residente
nesta cidade; 2o.) — NATALIO
CHOCRON, marroquino, solte-
iro, comerciário, residente nesta
cidade; 3o.) — FORTUNATO
CHOCRON, brasileiro, solteiro,
comerciante, residente nesta ci-
dade; 4o.) — YOMTOB HAMOY,
brasileiro naturalizado, casado,
comerciante, residente nesta ci-
dade; 5o.) — BENJAMIM HA-
MOY, brasileiro, solteiro, comer-
ciante residente nesta cidade; ..
6o.) — ISSAC HAMOY, brasilei-
ro, casado, comerciante, residen-
te nesta cidade; 7o.) — DÉLIO
MARINHO DE AZEVEDO, brasi-
leiro, solteiro, comerciário, resi-
dente nesta cidade; 8o.) — FRA-
NEMIL JOÃO OUREIRO, brasi-
leiro, casado, comerciário, resi-
dente nesta cidade; 9o.) — JO-
SÉ JAYME BITTENCOURT BE-
LICHIA, brasileiro, casado, co-
merciante, residente nesta ci-
dade; 10o.) — SIMY BENITAH
BELICHIA, brasileira, casada, co-
merciante, residente nesta ci-
dade; e 11o.) — MOYSES MAR-
COS ALVES, brasileiro, casado,
comerciante, residente nesta ci-
dade. — Os presentes, pessoas
do meu conhecimento e das tes-
temunhas adiante nomeadas e no
fim assinadas, de cuja identifica-
ção e capacidade jurídica dou fé.
Então, perante as mesmas teste-
munhas, por todos os outorgantes
e reciprocamente outorgados
me foi dito: — PRIMEIRO: —
Que, pela presente escritura e na
melhor forma de direito, tem en-
tre si ajustado constituir, como
de fato ora constituem, uma So-
ciedade Anônima sob a denomi-
nação — "AMAZÔNIA INDUS-
TRIAL, EXPORTADORA DE JUTA
S. A.", com o capital de setenta
milhões de cruzeiros
(Cr\$ 70.000.000,00) dividido em
setenta mil (70.000) ações ordi-
nárias, nominativas no valor de
hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00)
cada uma. — SEGUNDO: —
Que, eles outorgantes e recíproca-
mente outorgados, subscrevem
todo o Capital Social pela forma
seguinte: 1o.) — Abraham Fortu-

nato Chocron, quinze mil
(15.000) ações no valor de quin-
ze milhões de cruzeiros
(Cr\$ 15.000.000,00); 2o.) — Na-
tálio Chocron, três mil (3.000)
ações no valor de três milhões
de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00);
3o.) — Fortunato Chocron, três
mil (3.000) ações, no valor de
três milhões de cruzeiros
(Cr\$ 3.000.000,00); 4o.) — Yom-
tob Hamoy, oito mil (8.000)
ações no valor de oito milhões
de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00);
5o.) — Benjamim Hamoy, oito
mil (8.000) ações no valor de
oito milhões de cruzeiros
(Cr\$ 8.000.000,00) 6o.) — Isaac
Hamoy, oito mil (8.000) ações,
no valor de oito milhões de cru-
zeiros (Cr\$ 8.000.000,00); 7o.)
— Délio Marinho de Azevedo
hum mil (1.000) ações, no valor
de hum milhão de cruzeiros ...
(Cr\$ 1.000.000,00); 8o.) — Fra-
nemil João Loureiro, três mil ...
(3.000) ações, no valor de três
milhões de cruzeiros
(Cr\$ 3.000.000,00); 9o.) — José
Jayme Bittencourt Belicha, dez
mil (10.000) ações, no valor de
dez milhões de cruzeiros
(Cr\$ 10.000.000,00); 10o.) — Si-
my Benitah Belicha, seis mil ...
(6.000) ações, no valor de seis
milhões de cruzeiros
(Cr\$ 6.000.000,00) e 11o.) —
Moyes Marcos Alves, cinco mil
(5.000) ações, no valor de cinco
milhões de cruzeiros
(Cr\$ 5.000.000,00). — TERCEI-
RO: — Que a Sociedade Anôni-
ma ora constituída por todos os
outorgantes e reciprocamente
outorgados se regerá pelo se-
guinte Estatuto: — ESTATUTO
DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL,
EXPORTADORA DE JUTA S.A.
— CAPÍTULO I — Da Denomi-
nação, Sede, Foro, Objeto e Du-
ração. ARTIGO 1o. — Sob a
denominação de "Amazônia In-
dustrial, Exportadora de Juta S.
A.", fica constituída uma So-
ciedade Anônima, que se regerá
pelo presente Estatuto e, na par-
te que lhe for aplicável, pela le-
gislação em vigor. ARTIGO 2o.
— A Sede da Sociedade será nes-
ta cidade de Óbidos, Município
do mesmo nome, Estado do Pará,
podendo instalar filiais, usinas,
fábricas, agências ou representa-
ções em qualquer cidade ou lo-
calidade do Território Nacional, a
juízo da Diretoria. ARTIGO 3o.
— O Foro Jurídico da Sociedade
para todos os efeitos, será na ci-
dade de Óbidos, Município do
mesmo nome, Estado do Pará.
ARTIGO 4o.) — A Sociedade
terá por objeto: a) — A cultu-
ra, aquisição e beneficiamento
de juta; b) — A prática de to-
dos os atos de comércio nos mer-
cados do País ou do estrangeiro
para a venda dos seus produtos
ou de terceiros; c) — A impor-
tação e exportação para outros
Estados ou estrangeiro, da ma-
téria prima, mercadorias ou má-
quinas de interesse da Socieda-
de; d) — Representações, e e) —
A exploração de qualquer outra
atividade lícita que convenha aos
seus interesses. ARTIGO 5o. —
A duração da Sociedade será por

prazo indeterminado, podendo,
todavia, ser dissolvida pelos seus
componentes, por deliberação da
Assembleia Geral, observadas as
prescrições legais. CAPÍTULO II
— Do Capital Social e das Ações
— ARTIGO 6o. — O Capital So-
cial é de setenta milhões de cru-
zeiros (Cr\$ 70.000.000,00) divi-
dido em setenta mil (70.000)
ações ordinárias, nominativas, do
valor nominal de hum mil cru-
zeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.
ARTIGO 7o. — A integralização
das ações subscritas, será feita
da maneira seguinte: dez por
cento (10%) à vista, quarenta
por cento (40%) dentro de trin-
ta (30) dias e cinquenta por cen-
to (50%) dentro de sessenta (60)
dias. ARTIGO 8o. — Cada ação
dá direito a um voto nas delibe-
rações das Assembleias Gerais.
ARTIGO 9o. — As ações são in-
divisíveis em relação à Socieda-
de que só reconhece um possui-
dor por ações. ARTIGO 10o. —
As ações serão nominativas. AR-
TIGO 11o. — No caso de aumen-
to de Capital, os acionistas terão
preferência na aquisição de no-
vas ações proporcionalmente as
que já possuírem. ARTIGO 12o.
— As ações, certificados ou cau-
telas representativas de ações,
serão assinadas pelo Diretor Pre-
sidente e pelo Diretor Superin-
tendente ou nas faltas ou impe-
dimentos deste último, por outro
Diretor qualquer. ARTIGO 13o.
— Em caso de perda ou extra-
ção dos títulos representativos
das ações, poderá o acionista
solicitar a emissão de novos tí-
tulos que o substituam, o que se
fará depois de cumpridas, as ex-
pensas do próprio acionista, to-
das as diligências acauteladoras
que se fizerem necessárias. PA-
RÁGRAFO UNICO: — Os novos
títulos receberão os mesmos nú-
meros dos extraviados ou perdi-
dos e nêles se fará constar a
condição de segunda via. ARTI-
GO 14o. — A constituição da
cautela promovida pelo acionista
em garantia de sua gestão e de
terceiros, como Diretor, perante
a Sociedade não o inibe de exer-
cer seus direitos sobre as ações,
para os fins de receber dividên-
dos ou bonificações, votar e ser
votado nas Assembleias Gerais.
CAPÍTULO III — Da Diretoria
— ARTIGO 15o. — A Sociedade
será administrada por uma Dire-
toria composta de seis (6) mem-
bros sendo um Diretor Presiden-
te, um Diretor Superintendente,
um Diretor Gerente, um Diretor
Tesoureiro, um Diretor Secretá-
rio e um Diretor Industrial, to-
dos acionistas ou não mais resi-
dentes no País. ARTIGO 16o. —
Os Diretores serão eleitos pelas
Assembleias Gerais Ordinárias,
com mandato de um (1) ano, po-
dendo ser reeleitos. O mandato
expirar-se-á com a eleição e pos-
se dos substitutos. ARTIGO 17o.
— Para garantia de sua gestão,
cada Diretor cautionará préviamen-
te cem (100) ações da Socieda-
de, próprios ou de terceiros e
somente levantará a caução
quando deixar o cargo e tiver
aprovadas as suas contas e atos

pela Assembleia Geral. ARTIGO
18o. — Após a prestação das
respectivas cauções, os diretores
eleitos ou designados tomarão
posse do cargo, lavrando-se o
competente termo no livro de
Atas das Reuniões da Diretoria.
ARTIGO 19o. — As vagas que
se verificarem na Diretoria, se-
rão preenchidas, para o restante
do mandato pela Assembleia Ge-
ral, sendo que, enquanto não se
verificar a eleição do novo Di-
retor, o cargo será exercido por
um acionista designado pela Di-
retoria. ARTIGO 20o. — Nos
casos de ausência ou impedimen-
to temporário de qualquer mem-
bro da Diretoria, o Diretor Pre-
sidente designará um dos Direto-
res em exercício para acumular
o cargo do ausente ou impe-
dido, sem qualquer vantagem
pecuniária suplementar. ARTIGO
21o. — Se o ausente ou im-
pedido for o Diretor Presidente, se-
rá ele automaticamente substituí-
do pelo Diretor Superintendente.
ARTIGO 22o. — Sendo preciso
poderes especiais não atribuídos
por este Estatuto e excedentes
dos de Administração definidos
em Lei, a Diretoria deve convo-
car a Assembleia Geral para de-
liberar, após prévio parecer do
Conselho Fiscal. ARTIGO 23o.
— Os honorários dos membros
da Diretoria serão fixados anual-
mente pela Assembleia Geral Or-
dinária. ARTIGO 24o. — Além
das remuneração prevista no ar-
tigo anterior, os membros da Di-
retoria perceberão uma gratifi-
cação anual calculada sobre os
lucros líquidos apurados nos ba-
lancos do exercício na proporção
de: cinco por cento (5%) para o
Diretor Presidente; cinco por
cento (5%) para o Diretor Super-
intendente; cinco por cento ..
(5%) para o Diretor Gerente;
três por cento (3%) para o Dire-
tor Tesoureiro; um e meio por
cento (1,5%) para o Diretor Se-
cretário e um e meio por cento
(1,5%) para o Diretor Industrial.
PARÁGRAFO UNICO: — A per-
centagem de que trata o Artigo
anterior não será distribuída
quando os resultados do exercí-
cio, deduzidas as reservas legais
e estatutárias, não permitirem a
distribuição aos acionistas de di-
videndos no mínimo de 12% (do-
ze por cento) sobre o capital so-
cial. ARTIGO 25o. — O Diretor
que se afastar da cidade a servi-
ço da Sociedade não perderá a
sua remuneração fixa e variável.
ARTIGO 26o. — A Diretoria reu-
nir-se-á para tratar de assuntos
da Sociedade, sempre que um
Diretor a convocar. ARTIGO ..
27o. — As deliberações da Di-
retoria serão tomadas por maio-
ria de votos, tendo o presidente
além do seu voto de Diretor, o
voto de desempate. ARTIGO
28o. — A Diretoria tem amplos
poderes para gestão dos negó-
cios sociais e para a realização
de todas as operações que consti-
tuem o objeto da Sociedade.
ARTIGO 29o. — São atribuições
da Diretoria, além das que con-
feridas por lei e por outros dis-
positivos destes Estatutos: — a)

cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais e os contratos firmados pela Sociedade; b) — Administrar os negócios sociais promovendo tudo quanto for necessário ou conveniente aos interesses da Sociedade; c) — Instalar filiais, usinas, fábricas, agências ou representações em qualquer parte do território nacional; d) — Organizar os regulamentos internos afines ao serviço e ao pessoal; e) — Nomear, punir, demitir e fixar os vencimentos e vantagens do pessoal encarregado dos serviços da Sociedade; f) — Resolver sobre viagens de Diretor para tratar de assuntos de interesse da Sociedade; g) — Fixar a época do pagamento de dividendos aos acionistas; h) — Assinar em conjunto com o Contador da Sociedade, o Balanço relativo a cada exercício financeiro; i) — Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, o Relatório, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal; j) — Autorizar ao Diretor Presidente a outorgar em nome da Sociedade, poderes a procuradores ou funcionários autorizados mediante prévia indicação desses poderes, que deverão ser delimitados nos respectivos instrumentos de mandato; k) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir, onerar e vender bens imóveis da Sociedade; l) — Deliberar sobre a preenchimento de vagas de que trata o artigo 19o. destes Estatutos; m) — Convocar as Assembléias Gerais e o Conselho Fiscal de acordo com a lei e o presente Estatuto; n) — Os atos de responsabilidade que forem praticados extrajudicialmente deverão ser sempre assinados por dois (2) Diretores, conjuntamente; o) — Os cheques bancários e toda documentação de ordem financeira que implique em recebimento de numerário, exigir-se-á sempre a assinatura do Diretor Tesoureiro, conjuntamente com a do Diretor Presidente. ARTIGO 30o. — Ao Diretor Presidente compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Presidir as reuniões da Diretoria; b) — Dar execução às deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais Diretores, nos casos previstos por este Estatuto; c) — Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele perante os poderes públicos em geral, podendo para isso, constituir mandatários; d) — Decidir em conjunto com os Diretores Superintendentes e Gerente sobre a cultura, aquisição e venda de juta, importação e exportação de matéria prima e mercadorias; e) — Firmar os cheques bancários em conjunto com o Diretor Tesoureiro; f) — Assinar em conjunto com outro Diretor as ações da Sociedade e seus títulos múltiplos; g) — Tornar conhecido de toda a cor-

respondência da Sociedade; h) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios sociais; i) — Receber citações para quaisquer atos judiciais; j) — Convocar as Assembléias Gerais e o Conselho Fiscal de acordo com o que for resolvido pela Diretoria; k) — Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos seus membros efetivos. ARTIGO 31o. — Ao Diretor Superintendente compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Superintender em geral todos os serviços da Sociedade; b) — Decidir em conjunto com os Diretores Presidente e Gerente sobre a cultura, aquisição e venda de juta, importação e exportação de matérias primas e mercadorias; c) — Assinar em conjunto com outro Diretor os títulos de créditos sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente; d) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objetivo o desenvolvimento dos negócios sociais; e) — Substituir em acumulação de cargo, o Diretor Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos temporários. ARTIGO 32o. — Ao Diretor Gerente compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Manter o serviço de pessoal no regime de ordem e disciplina; b) — Conferir toda a documentação concernente a entrada e saída do numerário da Sociedade; c) — Decidir em conjunto com os Diretores Presidente e Superintendente sobre a cultura, aquisição e venda de juta, importação e exportação de matéria prima e mercadoria; d) — Adotar as providências convenientes para o desenvolvimento cada vez mais crescente dos negócios da Sociedade de modo a produzirem resultados satisfatórios e compensadores; e) — Assinar em conjunto com outro Diretor os títulos de créditos sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente; f) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objetivo o desenvolvimento dos negócios sociais e g) — Substituir em acumulação de cargo o Diretor Superintendente em todas as suas ausências e impedimentos. ARTIGO 33o. — Ao Diretor Tesoureiro compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Manter sob sua guarda o Caixa da Sociedade; b) — Arrecadar a receita e efetuar o pagamento dos compromissos e das despesas da Sociedade quando autorizadas; c) — Depositar os saldos disponíveis em estabelecimento bancário; d) — Assinar os cheques bancários em conjunto com o Diretor Presidente; e) — Assinar conjunta-

mente com outro Diretor os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente; f) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios e g) — Colaborar com os demais Diretores visando o engrandecimento da Sociedade. ARTIGO 34o. — Ao Diretor Secretário compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Dirigir os serviços de Secretaria e do Escritório, devendo proceder a periódicas conferências nos valores e contas da Diretoria; b) — Assinar em conjunto com outro Diretor os títulos de crédito sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente; c) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objeto o desenvolvimento da Sociedade; d) — Colaborar com os demais Diretores, visando o engrandecimento da Sociedade e e) — Substituir em acumulação de cargos o Diretor Tesoureiro em todas as suas ausências e impedimentos. ARTIGO 35o. — Ao Diretor Industrial compete, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Dirigir o setor industrial da Sociedade; b) — Submeter à apreciação dos demais Diretores quaisquer sugestões que tenham por objeto o aumento da produção industrial da Sociedade; c) — Assinar conjuntamente com outro Diretor os títulos de créditos sacados contra a Sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente e d) — propor à Diretoria a contratação de pessoal técnico do setor industrial. CAPITULO IV — Do Conselho Fiscal. — ARTIGO 26o. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO 27o. — Os suplentes serão convocados observada a ordem de eleição, para o preenchimento das vagas que ocorrerem ou para substituírem os membros efetivos nas suas ausências ou impedimentos temporários. ARTIGO 28o. — Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções que lhe são atribuídas pela lei e por estes Estatutos. ARTIGO 29o. — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 120 em 120 dias ou extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, ou, ainda por acionistas que representem 1/5 (um quinto) do Capital Social. ARTIGO 30o. — Os membros do Conselho Fiscal em exercício terão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu. ARTIGO 31o. — O Conselho Fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessoriar os seus trabalhos, cujos honorá-

rios serão fixados pelas Assembléias Gerais Ordinárias. CAPITULO V — Das Assembléias Gerais. — ARTIGO 42o. — As Assembléias Gerais serão presididas por um membro efetivo, acionista, eleito para o mandato de três (3) anos pelas Assembléias Gerais, o qual convidará dois (2) acionistas presentes em cada sessão para Secretários da Mesa, distribuindo entre eles os trabalhos. ARTIGO 43o. — No caso de vaga do membro efetivo da Presidência da Assembléia Geral o seu substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual o proverá pelo resto do mandato do substituído. ARTIGO 44o. — Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente da Assembléia Geral, a quando das suas reuniões será aclamado entre os presentes um acionista que, por sua vez, escolherá os respectivos secretários para comporem a Mesa. ARTIGO 45o. — A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada nos termos da lei e deste Estatuto, para deliberar sobre assuntos de interesse social, constituindo-se por essa forma, como poder soberano da Sociedade. ARTIGO 46o. — As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. ARTIGO 47o. — As Assembléias Gerais são convocadas: a) — Pelo seu Presidente; b) — Pela Diretoria; c) — Pelo Conselho Fiscal ou ainda pelos acionistas, quando houver motivo para tal, justificado pela lei e por este Estatuto, mediante anúncio publicado pelo menos três (3) vezes no DIARIO OFICIAL do Estado e em um jornal local de maior circulação. PARÁGRAFO UNICO: — As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) e as extraordinárias de 8 (oito) dias do designado para a sua realização, reduzidos estes prazos à metade nos casos de segunda (2a.) ou terceira (3a.) convocação. ARTIGO 48o. — As Assembléias Gerais Ordinárias realizam-se anualmente até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins determinados em lei. ARTIGO 49o. — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizam-se em todas as vezes que forem necessárias, legal ou regularmente convocadas. ARTIGO 50o. — As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria de votos. ARTIGO 51o. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira (1a.) convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do Capital Social, com direito de voto. PARÁGRAFO UNICO: — Não reunida a Assembléia Geral Ordinária por falta de quorum instalar-se-á em segunda (2a.) convocação com qualquer número. ARTIGO 52o. — A Assembléia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos, somente se instalará, em primeira (1a.)

ou em segunda (2a.) convocação com a presença de acionistas que representem dois terços (2/3), no mínimo, do Capital com direito de voto instaurados, todavia, em terceira (3a.) convocação, com qualquer número. ARTIGO 53o. — Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por Procuradores devidamente constituídos por instrumento de mandato, que deverão ser entregues à Mesa Dirigente da Assembleia, ficando posteriormente arquivados em poder da Sociedade. PARÁGRAFO UNICO: — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais. CAPITULO VI — Do Exercício social — ARTIGO 54. — exercício social será de 1o. de janeiro a 31 de dezembro. ARTIGO 55. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, observadas as formalidades legais, a fim de apurar os resultados do exercício. ARTIGO 56. — Obedecidas as limitações impostas pelas leis fiscais, é obrigatória a constituição dos fundos e provisões independentes do resultado econômico-financeiro para atender ao desgaste ou desuso dos bens da Sociedade, a liquidação de gastos deferidos e para cobrir os riscos nas liquidações das dívidas ativas. ARTIGO 57. — Constatado prejuízo no encerramento do Balanço, será ele compensado com os saldos das contas de reservas, iniciando-se pelo débito da conta Reserva para Aumento de Capital só se utilizando a Conta Fundo de Reserva Legal quando esgotadas as estatutárias. PARÁGRAFO UNICO. — Não havendo saldos escriturados nas contas de reservas, ou se os saldos existentes forem insuficientes para a cobertura dos prejuízos, será o seu valor ou saldo, conforme for o caso, escriturado em uma conta própria de ativo pendente ou de regularização para o fim de ser compensado com os lucros que por ventura venham a ser apurados nos exercícios seguintes. ARTIGO 58. — Do lucro líquido apurado no encerramento dos Balanços dos exercícios deduzida a percentagem da Diretoria estipulada no Artigo 24o., ressalvada a restrição feita no parágrafo único do referido Artigo deste Estatuto, serão assim distribuídos: cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, a qual não ultrapassará a vinte por cento (20%) do Capital Social, e que terá a finalidade prevista em lei, cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Garantia de Dividendos, que não poderá ultrapassar a trinta por cento (30%) do Capital Social e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) nos exercícios em que os lucros apurados forem insuficientes para esse fim; dez por cento (10%) para a constituição da conta Reserva para Aumento de Capital e que destina a atender as necessidades do aumento do

Capital Social e o restante será posto a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua aplicação. PARÁGRAFO UNICO: — As reservas previstas neste artigo, inclusive a Legal não poderão, em caso algum ultrapassar o montante do Capital. ARTIGO 59. — Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de cinco (5) anos contados da data de publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL, prescreverão em favor da conta Reserva para Aumento de Capital. ARTIGO 60. — A efetivação do aumento de capital da Sociedade mediante a utilização da respectiva reserva, ou de outra qualquer, exclusive a legal, bem como mediante a reavaliação dos valores do seu ativo, obrigará a Sociedade a distribuir novas ações aos acionistas a título de bonificação, proporcionalmente ao valor ou quantidade das que possuírem na Sociedade. CAPITULO VII — Da liquidação — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral Especial estabelecer o modo da liquidação e eleger três (3) liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. CAPITULO VIII — Das Disposições Gerais. ARTIGO 62. — É terminantemente vedado aos Diretores, sem prévia autorização da Assembleia Geral: a) Contrair empréstimos junto a Sociedade; b) Praticar atos de liberalidade em nome da Sociedade e c) Conceder em nome da Sociedade, enfiados, avais fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. ARTIGO 63. — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas normas estatutárias no Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, pertencente às Sociedades Anônimas e leis subsequentes que regem a matéria. QUATRO: — Que ficam desde já designados e empossados para o primeiro período administrativo da Sociedade, os seguintes membros; DIRETORIA: — ABRAHAN FORTUNATO CHOCRON — Diretor-Presidente; ISAAC HAMOY — Diretor-Superintendente; JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA — Diretor-Gerente; FRANEMIL JOAO LOUREIRO — Diretor Tesoureiro; DÉLIO MARINHO DE AZEVEDO — Diretor-Secretário e NATALIO CHOCRON — Diretor-Industrial. CONSELHO FISCAL: — ADALBERTO MALCHER DA SILVA, JOSÉ CARLOS FERRARI e SALOMIL TEIXEIRA DA MOTA, membros efetivos e EDGAR MAGNO NENES, HELIO DE SOUZA FIGUEIREDO e FRANCISCO SAVINO, Suplentes. ASSEMBLEIA GERAL: — YOMTOB HAMOY — Presidente. QUINTO: — Que desde já ficam estipulados para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), a partir do mês de Janeiro, os honorários mensais para os Diretores Presidente, Superintendente e Gerente de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) cada um; para o Diretor-Tesoureiro, de Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); para

os Diretores Secretário e Industrial de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) cada um e para os membros efetivos do Conselho de Dirigentes e Inspectores (Cr\$ 30.000) cada um. SEXTO — Que no forma da lei, procederam ao depósito de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) correspondente a décima parte do Capital Social, no Banco do Brasil S. A., Agência desta cidade, conforme se vê do documento do teor seguinte: Obidos (Pa) 17 de março de 1964. Abraham Fortunato Chocron, Isaac Hamoy e José Jayme Bittencourt, Beliccha, na qualidade de Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente em exercício, respectivamente, na Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S. A., em cumprimento, ao disposto no art. 1o. do Decreto-Lei n. 5956, de 1o de novembro de 1943, depositam no Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), proveniente de quantias que receberam de subscritores de capital, e, para fins previstos no parágrafo 2o. do referido Art. 1o., anexam ao presente relação dos subscritores e as contas respectivas. Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S. A. (aa) Abraham Fortunato Chocron — Abraham Fortunato Chocron. Presidente em exercício. Isaac Hamoy — Isaac Hamoy Diretor Superintendente — José Jayme Bittencourt Beliccha — José Jayme Bittencourt Beliccha. A quantia de Sete milhões de cruzeiros, recebemos de Abraham Fortunato Chocron, Presidente em exercício, Isaac Hamoy, Diretor Superintendente em exercício, e José Jayme Bittencourt Beliccha, Diretor Gerente, da Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S. A., em organização, em depósito neste Banco valor provenientes de quantias recebidas para constituição de capital da titular de Setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00), segunda guia apresentada pelos mesmos, data de 17/3/64, anexo ao nosso documento de caixa Banco do Brasil S. A. Cr\$ 7.000.000,00 Banco do Brasil S. A. Obidos (Pa), (aa) Juracy Telles de Menezes — Juracy Telles de Menezes. José Felix Rodrigues de Araújo SETIMO — Que estando deste modo verificando todos os requisitos legais para a constituição da Sociedade Anônima de que trata esta Escritura, os outorgantes e recíprocamente outorgados, davam, na por constituída e investidos nos seus cargos os Diretores, Conselheiros Fiscais e seus Suplentes e o Presidente da Assembleia Geral escolhidos. O pagamento do selo respectivo no importe de quinhentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 560.000,00) foi pago por verba, cujo conhecimento comprobatório desse pagamento será transcrito a seguir e colado à margem desta escritura. Transcrição: 1a. Via n. 4 — As Armas da República. Ministério da Fazenda. Cr\$ 560.000,00. Coletoria Federal em Obidos. Imposto do Selo por verba. Exercício de 1964. No livro de receita à folha

fica debitado o Coletor pela quantia de quinhentos e sessenta mil cruzeiros, recebida do Sr. Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S. A., proveniente do Imposto do Selo por verba de uma escritura de Constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de "Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S. A., Conforme a verba n. 4. Coletoria Federal em Obidos. Em, 17 de março de 1964. O Coletor. (a) Miguel Barbosa. — O Escrivão. — Distribuição: — D. Ao Tabelião do Segundo Ofício desta Cidade, uma Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de "Amazônia Industrial Exportadora de Juta S. A." Obidos, 17 de março de 1964. (a) Maria do Carmo Menezes Bentes. Está devidamente selada. E por assim estarem justos e contratados e se houverem mutuamente obrigado, mandaram levar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu Tabelião, aceito a bem de quem ausente de direito for e, finalmente assinam com as testemunhas a tudo presentes que são: Saladino de Brito, brasileiro, casado, comerciante, e Valentim Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, Ary Augusto Ferreira, tabelião, a escrevi e assino. Obidos, 17 de março de 1964. (aa) Ary Augusto Ferreira. Abraham Fortunato Chocron. — Fortunato Chocron. Natálio Chocron Vontob Hamoy. — Benjamim Hamoy. — Isaac Hamoy. — Délio Marinho de Azevedo. — Franemil João Loureiro. — José Jayme Bittencourt Beliccha. — Simy Benith Beliccha. — Moyses Marcos Alves. — Saladino de Brito. — Valentim Carvalho de Azevedo. — Era o que se continha em a escritura que para aqui trasladei fielmente nesta data, do próprio original, do que dou fé. — Eu, Ary Augusto Ferreira, Tabelião, o datilografei e assino em público e raso. Obidos, 17 de março de 1964. Em fé AAF da verdade. — O Tabelião — Ary Augusto Ferreira

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000,00
Pagou os emolumentos na 1a. via a importância de trinta mil cruzeiros.
Belém, 9 de abril de 1964. (a) Regível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 4 vias foi apresentada no dia 9 de abril de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo sete (7) folhas de ns. 886/892, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 241/64. E para lantar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de abril de 1964. — O Diretor: OSCAR FACIOLA

CURTUME GURJÃO S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França n. 246, altos, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital social.
 - b) Reforma dos Estatutos.
 - c) O que ocorrer.
- Belém (Pa.), 10 de Abril de 1964.

A Diretoria

(Ext. — 11, 14 e 15/4/64)

A M A Z Ô N I A S/A
Empreendimentos e
Administração

CONVITE A AÇIONISTAS
Convidamos os senhores acionistas possuidores de cautelas, recibos, etc. referentes a ações desta empresa, já integralizadas para, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data desta publicação, comparecerem em escritórios munidos dos citados documentos a fim de receber os respectivos títulos definitivos.

Belém, 13 de abril de 1964.

A Diretoria

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

LUCIFARMA S/A

Aviso aos acionistas

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, de acordo com os nossos estatutos e a Lei n. 2.627, de 26-9-1940, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 180, os livros e documentos referentes ao exercício de 1963.

Pará, 16 de março de 1964.

(a) **Lídia Lage Lobato**

Presidente

(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

USINA BRASIL S/A

Aviso aos acionistas

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, de acordo com os nossos Estatutos e a lei n. 2.627, de 26.9.1940, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os livros

documentos referentes ao exercício de 1964;

Pará, 16 de março de 1964.

Wady Thomé Chamié

Presidente

(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

BRASIL EXTRATIVA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 do corrente mês, às 17,00 horas, na sede social da empresa, sita à Castilhos França, n. 55, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, e demais contas referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1963;
- b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com fixação de seus honorários;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 14 de abril de 1964.

A Diretoria

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

CURTUME
AMERICANO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Curtume Americano S/A", a se reunirem em Assembléia geral ordinária, no próximo dia 29 de abril, às 17 horas, na sede social, à rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 549, nesta cidade, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- a) apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado a 31.12.63, compreendendo o Balanço, a Demonstração da conta Lucros e Perdas, o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o atual exercício e fixação dos seus honorários;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 8 de abril de 1964.

"Curtume Americano S/A"

(a) **Nagib Jorge Homci,** presidente.

(Ext. — 14, 15 e 17/4/64)

FERREIRA D'OLIVEIRA
COMÉRCIO E
NAVEGAÇÃO S. A.

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627 de 26/9/1940, referente ao exercício de 1963.

Belém, 13 de abril de 1964.

Pedro Lobão de Oliva

Presidente

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

A M A Z Ô N I A S/A
— Investimento, Crédito e
Financiamentos

Carta de Autorização n. 139
SUMOC

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Pelo presente edital são convocados os senhores acionistas da "Amazônia S/A" — Investimento, Crédito e Financiamentos — Carta de Autorização n. 139 — SUMOC — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 25 de abril de 1964, às 8 horas, na sede social da empresa à av. Portugal, 323, 2.º andar — salas 209/13, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;
- b) eleição da diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1964.

(aa) **Napolseão Carneiro** Brasil, diretor-presidente;
Carlos Moraes de Albuquerque, diretor técnico e respondendo pelo diretor superintendente; **Fernandino Pinto**, diretor comercial.

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

AFRICANA, TECIDOS S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Convocação

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no

dia 27 de abril corrente, às quinze horas, em nossa sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 174, nesta cidade, para o seguinte:

a) julgar as contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros e Perdas referente ao ano de 1963;

b) eleição da Diretoria para o biênio 1964/1965 e do Conselho Fiscal para 1964;

c) o que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1964.

(aa) **Henrique José Ribeiro**, Dir. Presidente; **Antonio José da Silva Coelho**, Diretor; **Antonio Ferreira**, Diretor.

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

A M A Z Ô N I A S/A
Empreendimentos e
Administração

CONVITE A CREDORES

Convidamos aqueles que se julgarem credores desta empresa para, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data desta publicação, apresentarem à gerência, referidas contas para efeito de conferência e posterior liquidação.

Belém, 13 de abril de 1964.

(a) **A Diretoria**

(Ext. — 14, 15 e 16/4/64)

MASSOUD, TECIDOS, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores Acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à rua Conselheiro João Alfredo 198/204, nesta cidade, para o seguinte:

- a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
- d) O que ocorrer.

Belém, 11 de Abril de 1964.

(a) **Roberto Farid Elias** Massoud, Diretor.

(Ext. — 11, 14 e 15/4/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1964

NUM. 6.123

ACÓRDÃO N. 40

Recurso ex-officio de habeas-corporis da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara

Recorrida: — Osmarina Rozendo de Menezes

Relator designado: — Desembargador Avaro Pantoja

Decisão: — Acórdam, por maioria de votos, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem.

Custas, como de lei P. I. R.

Belém, 3 de março de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 41

Recurso ex-officio de habeas-corporis liberatório da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara

Recorrido: — Avelino Mendes Varela

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

Decisão: — Acórdam unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará em dar provimento ao recurso para, reformando, como reformam a decisão recorrida, cassar a ordem de soltura.

Custas, "ex-lege". Publique-se e registre-se.

Belém, 28 de novembro de 1963.

(aa) Amazonas Pantoja, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 42

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Maria Souza de Carvalho assistida de seu esposo Augusto de Carvalho

Apelados: — Armando Borges Pinheiro e esposa, Myrian Tapajós Pinheiro

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

Decisão: — Acórdam, pelo voto de desempate, do Senhor Presidente, Desembarga-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dor Oswaldo Pojucan Tavares, vencidos eu e o Exmo. Sr. Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, em regeitar a preliminar de não tomar conhecimento da apelação por não ser cabível, na espécie e, sim, o recurso em sentido estrito.

Custas, "ex-lege". Publique-se e intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1963.

(a) Amazonas Pantoja, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de março de 1964.

LUIS FARIA Secretário

ACÓRDÃO N. 43

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorridos: — Manuel Cavalcante e Paulo Cavalcante da Rocha.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" manifestado pelo doutor Juiz recorrente, para confirmar como confirmam o despacho recorrido, por seus fundamentos que são jurídicos.

Custas na forma da lei.

Belém, 5 de março de 1964.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 44

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Armênio Alves da Silva.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" manifestado pelo doutor Juiz de Direito da 10a. Vara, para confirmar como confirmam o despacho recorrido, por seus fundamentos que são jurídicos.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" manifestado pelo doutor Juiz de Direito da décima (10a.) Vara da comarca da capital, para confirmar como confirmam o despacho recorrido, por seus fundamentos jurídicos.

Custas, na forma da lei.

Belém, 5 de março de 1964.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 48

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Luiz Wilquens Passos de Carvalho.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Decisão: — Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1964.

(a.) Souza Moitta, Relator.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 49

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: Benedito Pereira Serra.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Decisão: — Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" de "Habeas-Corporis" para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1964.

(a.) Souza Moitta, Relator.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

Belém, 10 de março de 1964.

(a.) Souza Moitta, Relator.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 50

Ação Rescisória da Capital

Autora: — Celeste Craveiro de Souza.

Réus: — Os Herdeiros de Raul Engelhard.

Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Decisão: — Acórdam os Juizes do Tribunal do Estado de Justiça, por unanimidade, em julgar improcedente a ação, pagas as custas pela A.

Belém, 11 de março de 1964.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 51

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Jurandir Conceição Ribeiro.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Agnano de Souza Moitta.

Decisão: — Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de março de 1964.

(a.) Souza Moitta, Relator.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 31 de março de 1964.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 52

Apelação Penal da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Deogênio Maciel das Neves.

Relator: — Desembargador Agnano de Souza Moitta.

Decisão: — Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de

de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei. Belém, 17 de março de 1964. (a.) Souza Moitta, Relator. O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de março de 1964.

ACÓRDÃO N. 53
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.
Recorrido: — Miguel Cordeiro da Silva.
Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.
Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 17 de março de 1964. (a.) Souza Moitta, Relator. O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de março de 1964. LUIS FARIA — Secretário

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.
Recorrido: — Cláudio Gomes da Silva.
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Decisão: Acórdam, unanimidade, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotados o relatório e os fundamentos da própria decisão recorrida, em negar provimento ao recurso.

Custas, como de lei. Belém, 10 de março de 1964. (a.) Alvaro Pantoja, relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1964. LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 54
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.
Recorrido: — José Fernandes da Rosa Danim.
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Decisão: Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça em negar provimento ao recurso, porque, considerando as circunstâncias que cercam o fato, cuja autoria se imputa ao impetrante, está patente a ilegalidade da prisão, pois não reúne as condições para ser idá como em flagrante, sem prejuízo, entretanto, de qualquer procedimento legal contra o acusado, quando, então, poderá comprovar sua inocência.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 10 de março de 1964. (a.) Alvaro Pantoja, relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1964. LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 56
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.
Recorrida: — Jurema Furtado Formigosa.
Relator: — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Decisão: Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto, e manterem a decisão recorrida.

Custas, na forma da lei. Belém, em 17 de março de 1964.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Anibal Figueiredo, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1964. LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 57
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.
Recorrido: — Aluizio da Silva Leite.
Relator: — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Decisão: Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto da decisão do juiz recorrente, que está rigidido com acerto e

tem cunho jurídico.

Custas, na forma da lei. Belém, em 17 de março de 1964.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Anibal Figueiredo, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1964. LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 60
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital.
Impetrante: — Mário Lima a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Decisão: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam avogados os autos de ação penal intentada pela Justiça Pública do Termo de Barcarena da comarca da capital contra o paciente, para melhor conhecimento do verdadeiro estado do processo promovido contra o paciente, que alega demora na instrução criminal e, bem assim, junto, a secretária deste Colendo Tribunal aos autos cópia da informação prestada pelo doutor Pretor do Termo de Barcarena a quando da impetração pelo mesmo paciente de pedido anterior.

Custas na forma da lei. Belém, 18 de março de 1964.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de abril de 1964.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Afonso Luiz Costa Lins e Suelly Therezinha de Britto Zahluth, ele, filho de Milton Pessoa Lins e Nina Costa Lins,

ela, filha de Domingos Salim Jacob Zahluth e Nair Rodrigues de Caldas Britto Zahluth, solteiros: Orlando Marinho Cerqueira e Izabel de Sousa Moraes, ele filho de Francisco Fernandes Cerqueira e Marcília Marinho Cerqueira, ela filha de Manoel Pedro de Moraes e Esther de Souza Moraes, solteiros: — Carlos Pereira Lago e Lidinei de Nazaré Cardoso Almeida, ele, filho e Xisto Pereira Lago e Domingas Xavier Lago, ela filha de Raimundo Soares de Almeida, e Maria do Carmo Cardoso de Almeida, solteiros: — Mário de Jesus Tavares e Selma Conceição Cardoso do Amaral, ele, filho de Luiza Tavares, ela filha de Cláudio Luiz Guedes do Amaral, e Marina Cardoso do Amaral, solteiros: — Adaildo Barbosa Silva, e Elisalinda Santos da Silva, ele, filho de Severino Sousa Silva e Celina Barbosa Monteiro, ela, filha de Raimunda Pereira da

Silva e Isaura dos Santos Silva, solteiros: Nelson Soares de Araújo, e Julieta da Silva Santos, ele filho de Augusto Fernandes de Araújo, e Laura Soares de Araújo, ela filha de Maria da Silva Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta capital, aos 6 de abril de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) Edith Puga Garcia. (T. 9370 — 8 e 15/4/64).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Cardoso Cardins e Maria Ivone Leite da Silva, ele, filho de Izabel Cardoso Cardins, ela filha de João Barros da Silva e Raimunda Leite da Silva, solteiros: — Orlando de Melo e Silva e Maristela Braga Bentes de Souza, ele, filho de Alfredo de Melo e Silva e Francisca Quirino e Silva e esta, filha de Osman Bentes de Souza, e Filomena Braga de Sousa, solteiros: — Oseas Saraiva Dias e Lucila do Nascimento Tavares, ela filha de Benedito Raimundo de Oli-

veira Tavares e Antônia do Nascimento Tavares, ele, filho de Manoel da Assunção Dias e Julieta Saraiva Dias, solteiros: Jair Cavalcante de Albuquerque e Odete Salim Haber, ele filho de Arcenio Alves de Albuquerque e Maria Candida Cavalcante, ela filha de Zaidan Salim Haber e Hadia Haber, solteiros: Márcio Pacheco Alves e Francisca Odaleia Cordeiro, ele filho de Francisco Alves Vanzeler e Jandira Pacheco Alves, ela filha de Joaquim Tolentino Cordeiro e Constantina Cruz Cordeiro: solteiros: — Raimundo Vieira Régio e Maria Rosa Ferreira Moreira, ele, filho de Dário Ranulfo da Silva Régio e Alice Vieira Régio, ela filha de João Raimundo Moreira e Júlia Pantoja Moreira, solteiros:.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Pará, aos 6 de abril de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) Edith Puga Garcia. (T. 9371 — 8 e 15/4/64).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Rosa Nunes e Rosalina Ferreira da Luz, ele filho de Domingos Rosa Nunes, e Maria Rosa Nunes, ela filha de Estelita Ferreira da Luz, solteiros: — Argemiro Nascimento e Terezinha, Martins Gonçalves, ele filho de Raimundo Nascimento e Erodina Ferreira Nascimento, ela filha de Maria Raimunda Martins Gonçalves, solteiros: Raimundo Pantoja e Emilia Carvalho de Miranda, ele filho de Maria Antonia de Vilhena, ela filha de Raimundo Miranda, e Alzira Carvalho de Miranda, solteiros: — José Leão Neto e Angelita Rodrigues Lobato, ele filho de Jorge Leão, e Raimunda Pinto de Carvalho, ela, filha de Manoel Rodrigues Sanches e Antonia Lobato, solteiros: Alfredo José Cunha da Silva e Dolores Galvão dos Santos, ele filho de Almerio Tasso da Silva e Alice Cunha da Silva, ela filha de Didino Ferreira dos Santos e Maria Galvão dos Santos, solteiros: Antonio Silva Santos e Carminda Martins Fonseca, ele filho de Joaquim Silva Santos e Maria Silva Santos, ela filha de Antonia Martins de Araujo, sendo o noivo solteiro e a noiva viúva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta capital, aos 7 de abril de 1964. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, escrevente juramentado, assino.

Francisco Gemaque Tavares Junior. (G. 9 e 16-4-64)